



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE PROTOCOLOS DE ATENÇÃO À SAÚDE

Protocolo de Atenção à Saúde

Protocolo de Fornecimento de Fraldas Descartáveis para uso domiciliar à usuários com diagnóstico de incontinência urinária e anal.

Área(s): Diretoria de Enfermagem/COASIS/SAIS/SES e Diretoria de Áreas Estratégicas da Atenção Primária/COAPS/SAIS/SES
Portaria SES-DF Nº de, publicada no DODF Nº de .

1. Metodologia de Busca da Literatura

1.1. Bases de dados consultadas

BVS, LILACS, Scielo, Google acadêmico, Portarias do Ministério da Saúde.

1.2. Palavra(s) chaves(s)

Incontinência urinária; incontinência anal; fraldas descartáveis; atenção domiciliar.

1.3. Período referenciado e quantidade de artigos relevantes

As buscas foram realizadas nos artigos e trabalhos científicos publicados entre os anos de 2010 e 2020, sendo selecionados 07 artigos, 1 publicação em jornal universitário e 3 legislações vigentes aos usuários do SUS que abordaram com relevância a temática.

população. Estima-se que na população brasileira cerca de 10 milhões de pessoas sofram de incontinência. Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) demonstram que a incidência é maior nas mulheres, sendo que 26% sofre do problema, contra 11,5% dos homens⁶.

Com a finalidade de absorver e conter o fluxo miccional e/ou anal, as fraldas são tecnologias incorporadas à saúde como um dos insumos necessários à prática do cuidado. Essas são indicadas para pacientes com incontinências, e que são impossibilitados do uso de utensílios de auxílio para o controle de eliminações urinárias e intestinais⁷.

Tomando por base as consequências danosas que as incontinências causam, percebeu-se a necessidade da criação de políticas públicas que norteiam e garantam melhorias na qualidade de vida dos pacientes. Sendo assim, a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, respeitando os princípios básicos dos usuários do Sistema Único de Saúde, através do acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde, almeja, por meio da publicação deste Protocolo, sistematizar o fornecimento de fraldas descartáveis aos pacientes moradores do Distrito Federal.

3. Justificativa

Esse protocolo almeja nortear os profissionais de saúde da Atenção Primária no planejamento e execução das atividades de dispensação de fraldas descartáveis no Distrito Federal, mediante o estabelecimento de critérios clínicos e de fluxo administrativo para a distribuição do referido insumo.

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal possui, atualmente, aproximadamente 4 mil pacientes cadastrados no Programa de Fraldas, sendo dispensadas em torno de 660 mil fraldas por mês.

4. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10)

- B.94 – Sequelas de outras doenças infecciosas e parasitárias e das não específicas (COVID 19)
- C61 - Neoplasia maligna da Próstata (com evolução para com incontinência urinária após o tratamento cirúrgico)
- F00 - Demência na doença de Alzheimer
- F01 – Demência Vascular
- F02.3 – Demência na Doença de Parkinson
- F72 – Retardo Mental Grave
- G04 – Encefalite, Mielite, Encefalomielite
- G20 – Doença de Parkinson

- G30 – Doença de Alzheimer
- G80 – Paralisia Cerebral
- G82 – Paraplegia e Tetraplegia
- G93.1 – Lesão encefálica anóxica, não classificada em outra parte
- I61 – Hemorragia Intracerebral
- I63 – Infarto Cerebral
- I64 – Acidente Vascular Cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico
- I69 – Sequela de Doença Cerebrovascular
- K59.2 - Colón neurogênico não classificado em outra parte
- N31 – Disfunções neuromusculares da bexiga não classificados em outra parte
- N35 – Estenose de Uretra
- Q05.2 – Espinha Bífida Lombar com Hidrocefalia
- Q05.3 – Espinha Bífida Sacral com Hidrocefalia
- R15 - Incontinência fecal
- R32 - Incontinência urinária não especificada
- T90.5 – Sequela de Traumatismo Intracraniano
- T91.1 – Sequela de Traumatismo de Coluna Vertebral
- C61 - Neoplasia maligna da Próstata (com evolução para com incontinência urinária após o tratamento cirúrgico)
- B.94 – Sequelas de outras doenças infecciosas e parasitárias e das não específicas (Sequelas de COVID 19)

5. Diagnóstico Clínico ou Situacional

A prevalência das incontinências fecal e urinária é variável e pode ser bem maior do que a descrita na literatura. Isso se deve ao fato de ser um problema sub-relatado, pois os pacientes sentem-se envergonhados de mencionar esta condição aos profissionais de saúde. Estudos apontam a prevalência de infecção urinária entre 30 e 60% da população feminina, especialmente idosas. Em homens, a variação é de 11 a 39%. Para a incontinência fecal há um estudo realizado na população brasileira pelo Ambulatório de Geriatria do Hospital das Clínicas de São Paulo que revela uma prevalência de 10.9% em ambos os sexos. Há estudos que traz a incontinência fecal e urinária como a segunda causa mais comum de institucionalização⁸.

Atualmente, na Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal há um pouco mais de 4 mil pacientes cadastrados no Programa de Fraldas com um consumo mensal de mais de 600 mil de unidades de fraldas por mês.

6. Critérios de Inclusão

Pessoas residentes e domiciliadas no Distrito Federal com idade superior a dois anos que tenham diagnóstico estabelecido de incontinência urinária e/ou anal (CID R32 e R15, respectivamente), associados ou não aos diagnósticos listados no item 4.

No caso de pacientes que apresentem outras situações clínicas não contempladas na lista acima e que, mediante avaliação do médico ou enfermeiro da equipe, tiverem a indicação do uso de fraldas validada, poderá ser incluído no programa e as avaliações para manutenção do fornecimento do insumo deverão ocorrer de forma trimestral.

7. Critérios de Exclusão

- Pacientes com bexiga neurogênica;

Observação: usuários com bexiga neurogênica que acumulem incontinência urinária e anal farão jus ao insumo.

- Pacientes com estomias (urostomia, vesicostomia, colostomia, ileostomia);

Observação: usuários com estomias (urostomia, vesicostomia, colostomia, ileostomia) que acumulem incontinência urinária e anal farão jus ao insumo, não devendo ser excluídos por fazerem uso de equipamentos coletores.

- Pacientes idosos que não se enquadrem nos critérios clínicos estabelecidos neste protocolo;

- Usuários que residem fora do Distrito Federal.

8. Conduta

O Protocolo de Fornecimento de Fraldas Descartáveis para uso domiciliar a usuários com diagnóstico de incontinência urinária e anal será aplicado no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

São atribuições dos profissionais envolvidos:

1. Médicos e Enfermeiros das equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e das equipes multiprofissionais do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar (NRAD) :

- Orientar sobre os critérios clínicos para fornecimento de fraldas descartáveis e sobre a documentação necessária;
- Realizar a prescrição inicial ou a renovação da requisição de fraldas descartáveis, considerando os critérios de inclusão e exclusão presentes neste protocolo;
- Proceder às reavaliações semestrais do usuário, com o objetivo de definir a necessidade da continuidade do atendimento;

COMO INICIAR RECEBIMENTO DE FRALDAS USO DOMICILIAR

Necessário os seguintes documentos:

- Cópia do RG.
- Cópia do CPF.
- Cópia do comprovante de residência atualizado.
- Relatório médico contendo tamanho, quantidade, tipo, CID, indicação de uso continuo e resumo clinico.

Onde iniciar o processo?

Dar entrada na Unidade de Saúde/ Equipe